



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 3ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Gregory Hanter Holanda da Silva, nomeado(a) no ato do dia 14/11/2018, Portaria nº1191, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2018, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 4/2015 vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, constituída pela Portaria SEE nº 380 de 15/12/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com prazo de vigência dia 31 de dezembro de 2019. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2016, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia 22/03/2019, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia 25/03/2019 na 3º Gerência Regional de Ensino – Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede estadual de ensino, jurisdicionadas à Terceira Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	kg	25.738	R\$ 2,83	R\$ 72.838,54
2	Acerola: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	kg	14.549	R\$ 3,83	R\$ 55.722,67
3	Alface lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	10.747	R\$ 5,50	R\$ 59.108,50

4	Banana Pacovan: o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	kg	53.828	R\$ 3,50	R\$ 188.398,00
5	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	50.037	R\$ 3,00	R\$ 150.111,00
6	Batata inglesa, o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	kg	41.664	R\$ 3,33	R\$ 138.740,65
7	Bebida láctea, sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Lt	128.111	R\$ 3,30	R\$ 422.766,30
8	Beterraba: fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	6.633	R\$ 3,17	R\$ 21.026,61
9	Bolos diversos: produto natural isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante e informações nutricionais e apresentação do Alvará Sanitário.	kg	59.812	R\$ 10,00	R\$ 598.120,00
10	Carne Bovina Acém congelada em peças, com no máximo 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em embalagens de 3 e ou 5kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega , nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	48.543	R\$ 16,12	R\$ 782.513,16
11	Carne Bovina Chã de Dentro, congelada em peças, pedaços ou bifes, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega , nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	51.930	R\$ 21,45	R\$ 1.113.902,79
12	Carne Bovina Moída - Congelada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor	kg	47.793	R\$ 16,99	R\$ 812.009,87

	próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega , nº do registro no SIF, SIE ou SIM.				
13	Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	39.695	R\$ 3,00	R\$ 119.085,00
14	Cenoura: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	29.088	R\$ 3,50	R\$ 101.808,00
15	Chuchu: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	11.758	R\$ 2,50	R\$ 29.395,00
16	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	10.999	R\$ 7,67	R\$ 84.362,33
17	Couve Folha com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	3.309	R\$ 5,42	R\$ 17.934,78
18	Farinha de Mandioca grupo seca, fina, beneficiada, sub grupo média; classe: branca tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a	kg	9.731	R\$ 3,93	R\$ 38.242,83

	partir da data de fabricação.				
19	Feijão Macassar: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	25.376	R\$ 5,83	R\$ 147.942,08
20	Filé de Peixe ou Carne Mecanicamente Separada(CMS) - Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com peso aproximado de 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF ou SIE prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	17.702	R\$ 27,66	R\$ 489.637,32
21	Frango Caipira Inteiro: Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em embalagens atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	42.601	R\$ 15,50	R\$ 660.315,50
22	Frango de Granja Inteiro – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	kg	98.859	R\$ 8,30	R\$ 820.529,70
23	Goiaba: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	11.475	R\$ 3,83	R\$ 43.949,25
24	Inhame da Costa: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	25.810	R\$ 3,17	R\$ 81.817,70

25	Jerimum Leite: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	12.856	R\$ 3,17	R\$ 40.753,52
26	Laranja Pêra: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	40.085	R\$ 2,83	R\$ 113.440,55
27	Leite Pasteurizado: acondicionado em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	kg	45.456	R\$ 3,92	R\$ 178.187,52
28	Limão Tahiti: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	8.721	R\$ 3,50	R\$ 30.523,50
29	Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	58.579	R\$ 2,83	R\$ 165.778,57
30	Mamão Havaí, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	28.895	R\$ 2,67	R\$ 77.149,65
31	Manga: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	14.907	R\$ 3,17	R\$ 47.255,19
32	Maracujá fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre	Kg	11.541	R\$ 4,33	R\$ 49.972,53

	de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos				
33	Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	60.282	R\$ 1,83	R\$ 110.316,06
34	Melão fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	Kg	24.475	R\$ 3,27	R\$ 80.033,25
35	Ovo Caipira: extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriadas (caixa com 30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega , não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	band	7.519	R\$ 20,67	R\$ 155.417,73
36	Ovo de Granja: extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriadas (caixa com 30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega , não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	band	31.279	R\$ 12,66	R\$ 395.992,14
37	Pimentão: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	kg	12.079	R\$ 3,50	R\$ 42.274,85
38	Polpa de Abacaxi: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do	kg	21.369	R\$ 8,41	R\$ 179.713,29

	lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).				
39	Polpa de Acerola: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	Kg	37.826	R\$ 7,33	R\$ 277.264,58
40	Polpa de Caja: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	25.910	R\$ 9,67	R\$ 250.549,70
41	Polpa de Caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	32.009	R\$ 9,00	R\$ 288.081,00

42	Polpa de Goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	33.189	R\$ 7,17	R\$ 237.965,13
43	Polpa de Manga: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	25.057	R\$ 7,17	R\$ 179.658,69
44	Queijo de Coalho: em peça de 1 Kg, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	13.000	R\$ 18,67	R\$ 242.710,00
45	Repolho: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	5.370	R\$ 3,17	R\$ 17.022,90
46	Tomate: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	30.082	R\$ 3,23	R\$ 97.164,86

1.2 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1.2.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL;**

1.2.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

1.2.3 - Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;

1.3 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEE-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela 3º Gerência Regional de Ensino - Secretaria de Estado da Educação (SEE).

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.307.502,79**

2.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária. Fonte:

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal

103 - Recursos do Tesouro Estadual

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

3.1. Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão de Licitação receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.

3.3- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.3.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

3.3.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.3 - As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:

A). Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado

Na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;

B) Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.4- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

3.6 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos necessários e **(SEPARADOS)**, que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Licitação Especial, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no Núcleo de Alimentação Escolar, na **3ª Gerência Regional de Ensino – Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

I – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

II – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

III – Abrir os envelopes;

IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;

V – Desclassificar as propostas indicando os motivos;

VI – Conduzir os procedimentos relativos da Chamada Pública;

VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados

VIII – Declarar o (s) vencedor (es)

IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

X - Elaborar a ATA da Sessão

XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 27 da Resolução Nº 04/2015/PNAE.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII - Certificado de falência e concordata(Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)
- IX Registro e Regularidade junto a OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, conforme lei **5.764/1971, artigo 107.**

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro. Obs.: No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

5.2.3 - Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem

5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da Emater (<http://gestaounificada.pb.gov.br>), para entregar as amostras dos produtos na 3º Gerência Regional de Ensino – Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.1 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.2 As amostras serão analisadas em evento público, podendo participar qualquer parte interessado, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.3 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 33 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS
MARCA:
FORNECEDOR:

ANALISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM Nº DE REGISTRO NO MAPA – SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	()	()
6 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
7- INGREDIENTES	()	()
8 – PESO BRUTO	()	()
9 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
10 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	()	()

6.6 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros após o prazo de 5 dias.

6 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

6.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor.

6.3 Devem constar em anexo ao projeto de venda os seguintes documentos:

6.3.1 Declaração individual assinada pelo agricultor e/ou empreendedor rural familiar de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria no projeto de venda, conforme Modelo Anexo III.

6.3.2 Cópia do CPF de cada Agricultor

6.3.3 Cópia da DAP Física de cada agricultor

6.3.4 Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento limite individual de venda dos cooperados/associados, assinada pelo representante legal do Grupo Formal;

6.3.5 Declaração assinada pelo presidente do Grupo Formal em que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria no projeto de venda, conforme anexo V.

6.4 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação.

6.5 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. **29 da Resolução FNDE n.4/2015**.

6.6 Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

6.7 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.

6.8 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail.

7. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação.

7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. **29 da Resolução FNDE n.4/2015**.

7.4 Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail.

CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

- Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

a.1 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto em vigor com suas Atas devidamente registrado na JUCEP;

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

8. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2018**
- b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2018 (Identificar Escola)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.5 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos formais que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

9.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.5.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

9.5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.5.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de

fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 25, inciso III, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

9.5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 25, inciso III, 7º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

9.6 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.5.2 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP(s).

9.8 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.5.2 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.9 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.10 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

9.11 O participante da presente chamada pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado no Diário Oficial do Estado.

9.12 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da chamada realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação.

9.13 O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item 1.2

9.14 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.

9.15 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

9.16 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no sítio da Emater (<http://gestaounificada.pb.gov.br>) após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

10. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da Emater (<http://gestaounificada.pb.gov.br>).

10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

11. CONTATOS E ENDEREÇO

3º Gerência Regional de Ensino – Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545.

E-mail: m3regiao@gmail.com

Telefone (83) 3343-4895

12 LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO 2) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

12.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F), respeitando a vigência do contrato;

12.3 O contrato terá vigência até de 31 de dezembro de 2018.

12.4 O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento firmado pelo diretor da respectiva escola e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº26/2013.

13 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.2 O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a notificação da Uex.

13.3. Ficará reservado às Unidades Executoras (EEx) solicita o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

13.4. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

14. PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

15. FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Pagamento de multa:

- a) Pelo atraso no fornecimento contratado, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia de corrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

15.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas

15.1.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

- a) Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- b) Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- c) Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nas alíneas “a” e “b”, o contratado será notificado para recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- d) Decorrido o prazo previsto na alínea “c”, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- e) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;
- f) A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

15.2. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

15.3. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante Ordem Bancária (OB), em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de **transferência eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme**

disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

16.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATANTE;

16.3 - O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos em seu Projeto de Venda e entregues na escola.

17.HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

17.1.2 Os proponentes classificados deverão apresentar no ato de assinatura dos contratos, número de **conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.**

17.2 - Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

17.3 - É facultado a Secretaria Estadual de Educação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

17.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

17.5 - Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

17.6- Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O atendimento ao público será realizado na 3ª Gerência Regional de Ensino - Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá a seguinte regra;

18.4.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 32 da Res. FNDE nº26/2013, alterado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão

de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão de Licitação.

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no **ANEXO 04**, após consagração dos vencedores das chamadas públicas, instauração da dispensa de licitação e consequente ratificação no DOE.

18.7 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

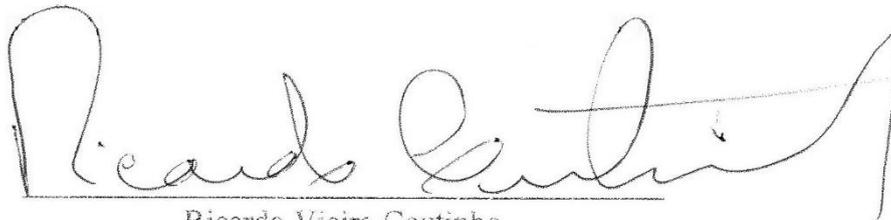
18.8 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.9 Os produtores fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx) ou empresa designada por ela.

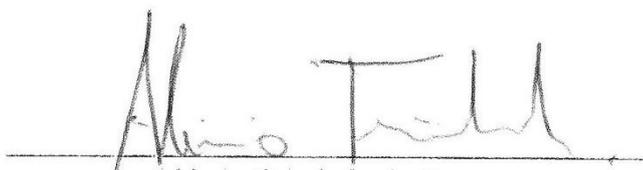
18.10 O participante vencedor deverá efetuar seu cadastro na Secretaria de Educação no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do resultado, mediante comprovação de conta corrente em nome do mesmo.

18.11 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.12 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação e equipe de apoio constituída pela Portaria SEE nº 1191, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 15/11/2018.

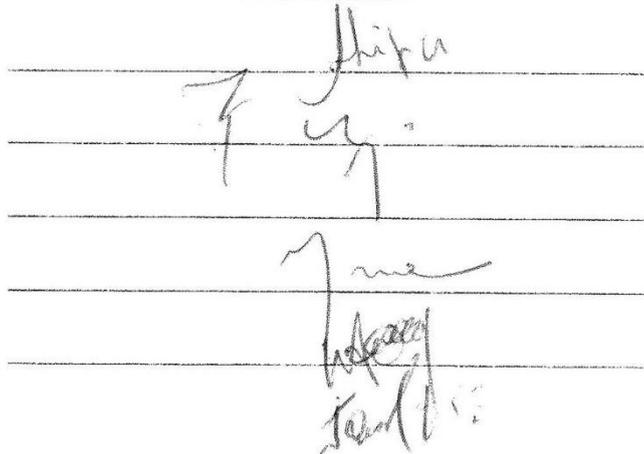


Ricardo Vieira Coutinho
Governador



Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Educação

Testemunhas:



Five horizontal lines for witness signatures. The first line has a signature that appears to be 'Janaína'. The second line has a signature that appears to be 'Janaína'. The third line has a signature that appears to be 'Janaína'. The fourth line has a signature that appears to be 'Janaína'. The fifth line has a signature that appears to be 'Janaína'.

ANEXO I

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES


**GOVERNO
DA PARAÍBA**
viva
o trabalho.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO II / UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	GESTOR (A) ESCOLAR	TELEFON E PARA CONTATO	E-MAIL DA ESCOLA
Tenorio	EEEIFM Maria Lidia Rangel	10.933.918/0001-47	Rua Anativa Mota de Azevefo	Centro PB.	56665000	JOANA DARC DA SILVA	9871133335	lidiarangel3gre@gmail.com
Campina Grande	EEEFM Dom Luiz Gonzaga Fernandes	1,87406E+12	Rua das Pitombeiras, S/N	Malvinas	58432815	Maria Nazareth Tavares Nascimento	8333396498	domluizcg3gre@gmail.com
Campina Grande	EEEFM Zuleide Cavalcante Poto	11246904/0001-18	Rua Projetada s/n	Gloria II	58.100.000	Lúcia Maria Herculano Pinto	33436089	irmazzuleideg3gre@gmail.com
São Domingos do Cariri	E.E.E.F..Francisco Deodato do Nascimento	01865288/0001-20	Av Augusto Fernandes Oliveira	cruzeiro	58485000	Raquel Fernandes Nascimento	83988745786	franciscodeodato3gre@gmail.com
Pocinhos	EEEFM afonso campos	1,84268E+12	Joaquim do nascimento	Ivo benicio	58150000	Bruna sonaly diniz Bernardino	993865953	antoniogaldino3gre@gmail.com
BOQUEIRÃO PB	EEEF SEVERINO BARBOSA CAMELO	4,93895E+12	RUA JOSÉ RICART IRMÃO	MALVINA S	58450000	DULCINEIDE GUIMARÃES DA MATA	83991255912	dulcineidedamata@hotmail.com
Soledade	EEEF PADRE JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA	01.862.740/0001-08	Jose Chagas de Brito, 02	Centro	58155000	MARIA DE FATIMA ARAUJO DINIZ	83999520522	mariaibiapina3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	EEEF ANTONIO VICENTE	01.858.063/0001-46	RUA SILVA JARDIM 1196	JOSE PINHEIRO	58407-333	LINDALVA LIRA DE MENESES	8398819-7583	antoniovicentecg3gre@gmail.com
Campina Grande	EEEFM PREFEITO WILLIAMS DE SOUSA ARRUDA	04412059/000148	Rua Bruxelas, s/n	Cuités	58404-864	Cícero Emiliano Pereira	(83)99872233	williamsarrudacg3gre@gmail.com
ESPERANÇA	EEEFM IRINEU JOFFILY	01.325.722/0001-89	RUA JUVINIANO SOBREIRA	CENTRO	58135000	MARILENE VIEIRA DA COSTA	99164-6413	irineujoffily3gre@gmail.com
Cabaceiras	EEEFM Alcides Bezerra	01858056/0001-44	Rua Praça General José Pessoa nº80	Centro	58480000	Roselane Aparecida Nóbrega de Farias	83987063295	alcidesbezerra3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	E.E.E.F.AUGUSTO DOS ANJOS	01624884/0001-18	RUA PARAÍBA - Nº 240	LIBERDADE	58410-066	EDNA MARIA SERAFIM DUARTE	98679-5625	augustodosanjodcg3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	EEEF SANTO ANTONIO	09.449.227/0001-70	RUA FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, 1078	CASTELO BRANCO	58406-180	LUZINETE AMORIM DE BRITO	996375252	santoantoniocg3gre@gmail.com
CAMPINA	ECI IRMÃ STEFANIE	04854544/00	RUA HENRIQUE	CONJ.	58423-	JAIDETE DIAS DE	83-98819-	irmastefaniecg3gre@gmail.com

GRANDE - PB		01-71	NÓBREGA, S/N	CINZA/T RÊS IRMÃS	505	SOUSA	7499	com
CAMPINA GRANDE	EEEFM DEP. ALVARO GAUDENCIO DE QUEIROZ	1,54507E+1 3	RUA DOS JUCAS, S/N	MALVINA S	581084 50	PETRUCIO RIBEIRO DA SILVA	83 987400564	alvarogaudenciocg3gre@g mail.com.br
Campina Grande	EEEF Murilo Braga	01418648/00 01-45	Rua Santa Filomena, S/N	Liberdade	58.414- 020	Maria Madalena Ramalho Celestino	33410635	murilobragacg3gre@gmail. com
campina grande	EEEFM CAIC José Joffily	01267258/00 01-11	rua; josé marques ferreira, 100	malvinas	584325 45	joene alves de macedo	839882916 96	caicjosejoffilycg3gre@gmai l.com
UMBUZEIRO	EEEFM PRESIDENTE JOÃO PESSOA	3,1414E+12	RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 141	CENTRO	584970 00	IRAMAR ALEXANDRE DA SILVA	839822360 92	presjoaopessoa3gre@gmai l.com
Campina Grande	EEEFM São Sebastião	01590134/00 1-72	Rua Estelita Cruz	Alto Branco	581002 72	Rosemberg Uchôa	33422425	saosebastiaocg3gre@gmai l.com
Campina Grande	ENE Pe.Emídio Viana Correia	02254610.00 01-47	Avenida Severino Bezerra Cabral S/N	Catolé	58410- 185	Marcos Antonio Andrade	839872598 08	padreemidiocg3gre@gmail. com
RIACHO DE SANTO ANTONIO	EEEFM ANA FERREIRA DA COSTA	03.152.679/0 001-22	PRAÇA SANTO ANTONIO	CENTRO	58.465- 000	ANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO	98833 4758	anaferreira3gre@gmail.co m
São Sebastião de Lagoa de Roça	EEEF Elídio Sobreira	01.755946/0 001-20	Rua José Rodrigues Coura 21	Centro	58119- 000	Ilzimar Ferreira Fernandes	(83)9- 9958- 7038/9- 8730-6454	elidiosbreira3gre@gmail.co m
ALAGOA GRANDE	E E.E.F. APOLLÔNIO ZENAYDE	01.848.011/0 001-99	CÔNEGO FIRMINO CAVALCANTE	CENTRO	583880 000	AYAYSLA KALIANA OLIVEIRA MONTENEGRO	83 9302- 1416	apoloniozenaide3gre@gma il.com
NATUBA	DR.CARLOS PESSOA	1,86607E+1 2	RUA EPITÁCIO PESSOA 235	CENTRO	584940 00	ELIETE CAVALCANTE BARBOSA DE ALBUQUERQUE	981064414	drcarlospessoa3gre@gmail .com
Alagoa Grande	EEEF Demonstração de Alagoa Grande	01.621.653/0 001-50	Rua Rui Barbosa, s/n	Centro	583880 00	Georgiana Flávia de Melo Pontes	32732995	demonstracao3gre@gmail. com
Matinhas	E.E.E.F.M. DESEMB. ARTHUR VIRGINIO DE MOURA	01866462/00 0159	Rua Monsenhor Jose Borges de Carvalho	Centro	58128- 000	CREUZINETE ALVES DE FARIAS CAETANO	(83)99612- 0898	arthurvirginio3gre@gmail.c om
Boa Vista	EEEFM Teodósio de Oliveira Lêdo	02219255/00 01-75	Rua: Prefeito Severino Cabral 230	Centro	581230 00	Micheline Taciana Ramos Xavier	83 98815- 4311	teodosiodeoliveira3gre@g mail.com

CAMPINA GRANDE	E.E.E.F.M. CLEMENTINO PROCÓPIO	1,59014E+12	R. FELIPE CAMARÃO 168	SÃO JOSÉ	58400366	JORISMAR DE OLIVEIRA SENA	83999207338	clementinoprocopi3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO	1,76627E+12	RUA NILO PEÇANHA 250	PRATA	58400515	ROBSON BENICIO DE OLIVEIRA	83987403326	gestaorosario@gmail.com
Santa Cecília	Escola Estadual Antônio Francisco Gomes	01858053/0001-00	Praça Prefeito Antonio Gomes	Zona Rural	58463000	Abraão Guedes da Silva	81981059403	antoniofrancisco3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	EEEFM ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	1,71591E+12	RUA JOAO VIRGULINO DE ARAÚJO 1043	BODOCO NGÓ	58430385	ANA CRISTINA ANDRADE SILVA SANTOS	83988085620	ademarvelosocg3gre@gmail.com
Campina Grande	EEEFM senador Argemiro de Figueiredo	01614520000157	Av. Elpídio de Almeida, s/n	Catolé	58410215	Alba Lúcia Ferreira Torres	83 3337-2343	senador argemirofigueiredocg3gre@gmail.com
Arara	EEEFM Monsenhor José Paulino	01870100/0001-31	Rua Senador Rui Carneiro, 30	Centro	58396000	Célia Maria de Souza Duarte	33691336	josepaulino3gre@gmail.com
Taperoá PB	E.E.E.F.M e EJA FÉLIX DALTRO	01852388/0001-11	Praça João Pessoa	Centro	58680-000	Eliene Barreto	(83)-98891-2838	felixdaltr3gre@gmail.com
ALAGOA GRANDE	ENE OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO	042211478/0001-11	RUA RUY BARBOSA S/N	CENTRO	58388000	GESTOR	32732700	ENEOTAM@GMAIL.COM
BOQUEIRÃO	E.E.E.F.M Conselheiro José Braz di Rêgo	01.667.933/0001-08	Rua:Nossa Senhira do Desterro	Centro	58450000	Margareth Leal Ricardo de Araujo Silva	83991948639	m-leal-araujo2014@bol.com.br
QUEIMADAS	EEEF JOSE TAVARES	01.807.772/0001-00	RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA S/S	CENTRO	58475000	RUBENICE MACEDO DA SILVA	83-991541560	JOSETAVARES3GRE@GMAIL.COM
MASSARANDUBA	E.E.E.F.M MARIA ZECA DE SOUZA	01.779.338/0001-56	RUA VER. ADERBAL GOMES DA SILVA	CENTRO	58120000	REJANE PESSOA TAVARES	83986434283	mariazeca3gre@gmail.com
Serra Redonda	EEEFM Dom Adauto	01.858.061/0001-57	Av. Miguel Veríssimo da Silva	Conj. Mariz II	58385000	Cristiane Aparecida Faria Gonçalves de Souza	83988497362	domadauto3gre@gmail.com
ALAGOA GRANDE	EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA	016216490001-92	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA , 1485	CENTRO	58388000	MANUEL PEREIRA DE AQUINO	083991251849	manuelpaquino@yahoo.com.br
FAGUNDES	FREI ALBERTO	01.252.328/0001-68	RUA PLINIO LEMOS	CENTRO	58487000	CARLA DANYELA DA SILVA OLIVEIRA	988822894	freiAlberto.escola@gmail.com
ITATUBA	EEEFM JOSE RODRIGUES DE ATAIDE	01768884/0001-91	RUA ANTONIA DE ANDRADE	CENTRO	5378000	SEVERINA MARTINS DE ANDRADE	83987597381	joserodriguesataide3gre@gmail.com

			CAVALCANTE					
PUXINANÃ	E E E F M CÔNEGO ANTONIO GALDINO	03.030.808/001-00	AV 28 DE JANEIRO, S/N	CENTRO	58115-000	CLEIDE SOARES DOS SANTOS	3380-1097	Cconegoantoniogaldino3gre@gmail.com
AREIA	EEEFM ALVARO MACHADO	01.621.650/001-17	RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N	JUSSAR A	58397000	DEBORA RAFAELA DOS SANTOS QUERINO	33622735	alvaromachado3gre@gmail.com
Juazeirinho	EEEFM DEP. PEDRO PASCOAL DE OLIVEIRA	04.884.575/001-75	Rua Luiz Pedro de Araujo	Conjunto Arnaldo Lafayete	58660-000	MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAUJO	83998461178	pedropascoal3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	E.E.E.F DE APLICAÇÃO	01801996/001-05	AVENIDA SEVERINO CABRAL S/N	CATOLÉ	58410-185	ALUBIA LOURENÇO DA SILVA	83988406815	aplicacaocg3gre@gmail.com
Campina Grande	EEEFM Irmã Joaquina Sampaio	01815618000172	Praça do Amor, Km 08, s/nº	Serrotão	58436740	João Paulo Vidal dos Santos	8333348165	eijsampaio@gmail.com
CATURITÉ	EEEFM FÉLIX ARAÚJO	01.837.510/001-80	JOÃO QUEIROGA	CENTRO	58455-000	FÁBIO PEREIRA DA SILVA MELO	(083) 99608-0949	fabiomelo060@gmail.com
Queimadas	E.E.E.F.M. Francisco Ernesto do Rêgo	01.862.141/001-86	Av. Severina Bezerra Cabral	Centro	58475000	Maria Emília da Nóbrega Souto	83998393435	franciscoernesto3gre@gmail.com
Queimadas	E.E.E.F.M Tereza Alves de Moura	18.850.184/001-44	Adão Soares Filho S/N	Ligeiro	58475000	Edna Gomes da Silveira Alves	83993115893	terezaalves3gre@gmail.com
ALAGOA NOVA	EEEFM.MONSENHOR JOSE BORGES DE CARVALHO	01417683000140	TRAV. MARIA LIMA MARACAJA	CENTRO	58125000	IDAIANA MENEZES COSTA DE OLIVEIRA	982179486	escolamonsenhorjbc@hotmail.com
ALAGOA GRANDE-PB	EEEF MANUEL BARBOSA DE LUCENA	16732972/001-00	VILA DO CRUZEIRO, 98	CENTRO	58.388-000	MARIA DE LOURDES CARDOSO	(83) 99399-2076	manoelbarbosa3gre@gmail.com
Olivedos	EEEFM Profª Maria José Costa de Albuquerque	007.928.273-0001-40	Rua Antônio Francisco da Costa	Centro	58160-000	Ademária Sales Oliveira Almeida	991722419	mariajosealbuquerque3gre@gmail.com
MATINHAS	EEEFM POETA MÁRIO VIEIRA DA SILVA	01667937/001-88	SÍTIO CAMARÁ, S/N	SÍTIO CAMARÁ	58128-000	KATIA DE LIMA CUNHA MATIAS	83 999725199	mariovieira3gre@gmail.com
Campina Grande	ECIT Prof Bráulio Maia Junior	00000000	Rua Tranquilino Coelho Lemos, s/n a	Dinamerica	58442300	Érica Santana de Souza	83988752119	Ecitcg3gre@gmail.com
FAGUNDES	E.E.E.F.M. JOANA EMÍLIA DA SILVA	01252326/001-79	AV. IRINEU BEZERRA	CENTRO	58487-000	JOSINETE MARIA DE MACEDO SILVA	03183987195756	joanaemilia3gre@gmail.com
BOQUEIRÃO	EEEF PROFESSORA TEREZINHA LEAL	01.860.067/001-69	DISTRITO MARINHO	ZONA RURAL	58450-000	PATRICIA MARIA DA SILVA	83 991593241	terezinhaleal3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	EEEF MARIA EMILIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01.881.450/001-01	RUA DR FRANCISCO	PRESIDENTE	58430385	DENIZE MARIA DO NASCIMENTO	83988803537	mariaemiliacg3gre@gmail.com

			BRASILEIRO, S/N PRESIDENTE MEDICE	MEDICE		SOUZA		
JUAZEIRINHO -PB	ECIT MARECHAL ALMEIDA BARRETO	08.778.250/0 001-69	RUA PROFESSORA JOSEFA NETA FREIRE-180	CENTRO	586600 00	JOSENILDA MARIA DE ALMEIDA	833382106 2	almeidabarreto3gre@gmail.com
Campina Grande	EEEFM Nossa Senhora Aparecida	01699740/00 01-20	Rua: Rosa Maria Bandeira da Silva, s/n	Mutirão	584361 08	Maria Françoedes Tavares de Sousa	988993733 988267313	nossasenhoraaparecidacg3gre@gmail.com
Lagoa Seca	Escola Agrícola Assis Chateaubriand- UEPB	05.159.957/0 001-07	Sítio Imbaúna, S/N	Zona Rural	58117- 000	Alde Cleber de Lima Silva	83 33661244	eaac@uepb.edu.br
Campina Grande	ECIT Dr Elpídio de Almeida	005.304.698/ 0001-52	Duque de Caxias	Prata	584005 06	Fatima Lucia Cruz de Lacerda	(83) 987802712	elpidiodealmeidacg3gre@gmail.com
AREIA	EEEF MONSENHOR JOAO COOUTINHO	01615535/00 001-30	RUA MANOEL DA SILVA ,374	PEDRO PERAZZO	58397- 000	ROSSANA FLAVIA CUNHA HENRIQUES BARACHO	839888441 15	joacoutinho3gre@gmail.com
Aroeiras	EEEF MAJOR JOSÉ BARBOSA	01858058/00 01-33	Rua Padre Leonel Franca,141	Centro	584890 00	Maria do Socorro Brito	839882593 9	josebarbosa3gre@gmail.com
Campina Grande	ECI PROF ITAN PEREIRA	03909573/00 01-20	Rua Luís Motta, s/n	Bodocong o	584307 10	Maria do Socorro de Souza Cordão	839966751 35	itanpereiracg3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE - PB	EEAC DEMÓSTENES CUNHA LIMA - EDAC	01.360.920/0 001-83	RUA PROFESSORA EUTÉCIA VITAL RIBEIRO, S/N	CATOLÉ	584102 05	MALI PEREIRA TREVAS	83 3337 1318	audiocomunicaocg3gre@gmail.com
Puxinanã	Severiano Pedro do Nascimento	0189616200 0112	Sítio jenipapo	Zona rural	581150 00	juenio Gomes de Araújo	993913412	jueniogomesdearaujo@gmail.com
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	EEEFM MONSENHOR JOSE BORGES	01868368/00 01-39	LAURA DONATO, S/N	CENTRO	581190 00	PAULA EMELY DE SOUZA BRANDAO	839990649 13	monsjoseborges3gre@gmail.com
Campina Grande	ECI Severino Cabral	01344370/00 0109	Rua NOEL ROSA	Bodocong o	581082 23	Herbert Sales Barbosa	988999541	severinocabralcg3gre@gmail.com
REMÍGIO	Eci Jose Bronzeado Sobrinho	01.526.836/0 001-97	av joaquina cavalcante moraes, nº N/D	CENTRO	58398- 000	CESAR FERNANDES DOS SANTOS	839980232 28	josebrnzeado3gre@gmail.com
BARRA DE SÃO MIGUEL	EEEM MELQUIADES TEJO	01.900.379.0 001-59	RUA TENENTE PEDROSA	CENTRO	584830 00	ANTONIO PIRES NETO	993521419	melquiadestejo3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	EEEFM POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	0167130300 01-07	RUA CAICÓ	MALVINA S	584331 46	MONICA CRISTINA DA CUNHA SANTOS	988256721	carlosdrumond3gre@gmail.com

GADO BRAVO	JOÃO DA SILVA MONTEIRO	03977411000120	RUA JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR S/N	CENTRO	58492000	VANESSA ISABELY COSTA E SILVA	83981239500	joodasilvamonteiro3gre@gmail.com
AREIAL	ESCOLA FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA	01646198/0001-48	RUA PEDRO GRANGEIRO	CENTRO	58140-000	JANEIDE BARROS RAMOS BALBINO	83986803012	franciscoapolinario3gre@gmail.com
Campina Grande	Eci dr. Hortensio de Sousa ribeiro	01342915000148	Rua Otacílio Nepomuceno sn Catolé	Católé	58410160	Lizanka Barbosa Matias	987254395	hortensioribeirocg3gre@gmail.com
Campina Grande	Escola Monsenhor Salles	01.874.401/0001.33	Rua Vereador Antônio Alves Pimentel, nº 317	Distrito de Galante	58110-000	Maria José Américo da Silva	83986762755	escolamonsenhorsalles@gmail.com
REMÍGIO	E.E.E.F.M.DR. CUNHA LIMA	01646467/0001-76	RUA IDELFONSO JARDELINO DA COSTA, 75	CENTRO	58398-000	SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO DOS SANTOS	83996520232	dr.cunhalima3gre@gmail.com
ALAGOA NOVA	EEEF PROFESSOR CARDOSO	015450074/0001-76	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO,266	CENTRO	58125000	ANA VEÔNICA PEREIRA SALES	33651365	profcardoso3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	E.E.E.F.M. NINA ALVES DE LIMA	01.787.432/0001-57	RUA FRANCISCO ROSA DE FARIAS, S/N	MONTE SANTO	58400710	MARESA RADASSA VEIGA DE SOUSA	8333410632	ninaalvescg3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	EEEF DOM HELDER CAMARA	039178030001-01	RUA LICIONEIA MARIA DA CONCEICAO	SANTA ROSA	58417-020	ANGELA IRIS NUNES DOS SANTOS	(83) 98710-4418	domheldercg3gre@gmail.com
Arara	EEEF ANÉSIO DEODÔNIO MORENO	01.713.405/0001-30	Rua Hermes Lira	Centro	58396000	Maria Hosanete Vicente Coelho	83987076131	anesioarara3gre@gmail.com
Barra de Santana.	EEEFM ALMIRANTE ANTÔNIO HERÁCLITO DO RÊGO	01717350000136	Elvira Amorim	Centro	58458000	Rayssa Barbosa de Andrade	33461628	antonioheraclito3gre@gmail.com
CAMPINA GARNDE	EEEFM ISABEL RODRIGUES DE MELO	12.209.893/0001-69	RUA SERGIO ANTONIO MENEZES	GALANTE	58446-000	JOÃO ANDREI DANTAS	(83)988092080	isabelrodriguescg3gre@gmail.com
Campina Grande	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Reitor Edvaldo do Ó	04428253-0001/11	Rua Isolda Barros Torquato, S/N	Bodocongó	58430-290	Antonio Ananias de Sousa Filho	33334166	edvaldodoocg3gre@gmail.com
ASSUNÇÃO	EEEF VEREADOR JOÃO MARTINIANO DOS SANTOS	01.860.069/0001-58	RUA: TEREZA BALDUINO DA NOBREGA	CENTRO	58685000	MARILENE BALDUINO DA NOBREGA	998865415	JOAOMARTINIANO3GRE@GMAIL.COM
Campina Grande	Antônio Guedes De Andrade	10.642.184/0001-47	severino da costa-200	Catole de Zé	58400970	Soneide Alves Cassemiro Medeiros	83999203989	antonioguedescg3gre@gmail.com

				Ferreira				
CAMPINA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ANTÔNIO OLIVEIRA	0149349100177	ALBERTO SANTOS S/N	SANTA ROSA	58416690	SIMONE VILAR RODRIGUES CANTALICE	986234083	antonioliveiracg3gre@gmail.com
NATUBA	EEEFM DR FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	01872058/0001-98	AV. DR. FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	CENTRO	58494000	JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA VASCONCELOS	(83)3397-1026	drfranciscomontenegro3gre@gmail.com
ALGODÃO DE JANDAIRA	EEEFM EUCLIDES MOUZINHO DOS SANTOS	11.162.045/0001-89	Rua Projetada s/n conjunto Novo	CENTRO	58399-000	Jose Tenorio da Silva	8336321007	euclidesmouzinho@hotmail.com
CAMPINA GRANDE	E.E.E.F.M.SENADOR HUMBERTO LUCENA	03942004/000187	RUA MARCELINO PEREIRA DA COSTA	NOVO CRUZEIRO	58415483	TEREZINHA COSTA LIMA	996131213	ESTADUALHUMBERTOLUCENA@GMAIL.COM
CAMPINA GRANDE	EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	01877486000103	RUA JOÃO MIGUEL LEÃO S/N	SÃO JOSÉ DA MATA	58113-000	PAULO CEZAR DE FARIAS LIRA	(83) 3314-1018	josemiguelcg3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	escola estadual de ensino fundamental e medio Jose Pinheiro	01267272/0001-15	RUA JOANA DARC FERREIRA DE ARRUDA, 937	JOSÉ PINHEIRO	58407382	VIVIANE DE LOURDES FEITOSA DA SILVA	987001449	josepinheirocg3gre@gmail.com
Assunção	João Rogério Dias de Tolêdo	01.805.200/0001-84	Pio Salvador de Maria	Centro	58685-000	Maria Aparecida Basilio Souza	996703705	joaorogério3gre@gmail.com
LIVRAMENTO	EEEFM JOAO LELYS	01715908/0001-44	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 54	CENTRO	58690000	LEUSON NUNES DE MORAIS	83996906334	joaolelys3gre@gmail.com
AREIA	CARLOTA BARREIRA	01612840000178	PRAÇA MONS. RUY BARREIRA VIEIRA S/N	CENTRO	58397000	MAYARA NASCIMENTO LOPES	87158041	carlotabarreira3gre@gmail.com
Massaranduba	EEEFM Everaldo Agra	018580540/0001-55	Av. Brasília, BR 230, 7558	Santa Teresinha	58449000	Fabiana Albuquerque Farias	83999811033	everaldoagra3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	EEEFM POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO RÊGO	05.040157/0001-64	RUA SÃO RAFAEL	JEREMIAS	58404-072	SÉRGIO MURILO ARAÚJO DUARTE	988181188	poetisavicentinacg3gre@gmail.com
cabaceiras	E.E.E.F.CLÓVIS PEDROSA	01.900.377/0001-60	distrito ribeira	distrito	58480000	JOSEFA LEANE RAMOS DE ANDRADE	(83)9 88344650	clovispedrosa3gre@gmail.com
Campina Grande	EEEF Do Monte Santo	01865291/0001-43	Rua: Diogo Da Costa ,305	Monte Santo	58400071	Melânia Marinho Cordeiro	83 33421173	montesantocg3gre@gmail.com

CAMPINA GRANDE	E.E.E.F.M. SOLON DE LUCENA	0186955860 001-98	ERNANI LAURITZEN	CENTRO	584001 33	RENATA COSTA RODRIGUES SALES	988272946	solondelucenacg3gre@gmail.com
Campina grande	Escola estadual de ensino fundamental e médio Major veneziano Vital do Rêgo	05596777- 0001-84	Rua Maria Cândida da Silva	Catingueira	584212 95	Thullio José Sampaio da Silva	83 999127208	majorvenezianovitaldoregocg@gmail.com
CAMPINA GRANDE - PB	EEEFM PAULO FREIRE - SISTEMA PENITENCIARIO	29777795/00 01-20	ALÇA SUDOESTE - BR 230 -SN	MUTIRÃO	584100 000	CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS	996210366	NACESCG3GRE@GMAIL.COM
CAMPINA GRANDE	E.E.E.F.M. RUBENS DUTRA SEGUNDO	03163704/00 01-73	RUA ARQUIMEDES SOUTO MAIOR 2, S/N	ZONA RURAL - CATOLÉ DE BOA VISTA	584440 00	RAMONITA COSTA RODRIGUES	83 93417904	rubensdutraccg3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA AUGUSTA LUCENA BRITO	01908705/00 01-74	SÍTIO LUCAS, S/N	LUCAS	58 430 991	MARIA SANTANA GOMES DE LEMOS	83 3339 9455	mariaaugustacg3gre@gmail.com
Campina Grande	EEEFM Walnyza Borborema Cunha Lima	08.042.141/0 001-89	Rua Antônio Francisco das Chagas, S/N - Zona Rural - Sítio Estreito - Distrito de Catolé de Boa Vista - Campina Grande - PB	Zona Rural	584232 80	Edmar José Sampaio Leite	839878302 24	walnyzaborboremaccg3gre@gmail.com
Lagoa Seca	EEEFM Francisca Martiniano da Rocha	0175435900 0117	Rua Lucas da Rocha Nº 297	Centro	581170 00	Michelle Santino Fialho	991612960	franciscamartiniano3gre@gmail.com
Alcantil	EEEFM PROFESSORA Maria Cecília de Castro	01 792 080/0001 28	Avenida São José	Centro	58460- 000	Maria Aparecida da Silva	031839868 48632	mariacecilia3gre@gmail.com
Areia	EEEFM MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	0140503500 0173	Praça Ministro José Américo de Almeida	Centro	583970 00	Raquel Elk Silva Duarte	988611418	Joséamerico3gre@gmail.com
Campina Grande	ECIT NENZINHA CUNHA LIMA	0139445400 0157	Rua Fernandes Vieira, s/n	José Pinheiro	581041 80	Maristela da Silva Pereira	Não possui	nenzinhacunhalimaccg3gre@gmail.com
Soledade	E.E.E.F.M. Dr. Trajano Nóbrega	0186031800 0105	Rua José Rufino de Carvalho, S/N	Jardim Cruzeiro	581550 00	Fábio Antônio da Silva Martins	839966058 94	trajanonobrega3gre@gmail.com
Puxinanã	ECI Plonio Lemos	01921693/00 01-18	Rua Costa e Silva S/N	centro	58115- 000	Sabrina Rocha Silva	98843- 1829	plinioleamos3gre@gmail.com
Campina Grande	ECI MONTE CARMELO	0147154000 0116	Avenida Professor Carlos Francisco de Almeida	Bela Vista	584287 00	MARIA BERNADETE BARROS LACERDA	986004746	montecarmelocg3gre@gmail.com

MONTADAS	MARIA JOSE DE SOUZA	01848013/00 01-88	JOSE VERISSIMO DE SOUZA	CENTRO	581450 00	JAILZA DA SILVA GINÚ	3381-1022	mariajose3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	ECIEEM ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO	0186007200 0171	RUA PENEDO, S/N MALVINAS	MALVINA S	584331 46	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	988818702	ecievgm@gmail.com
Campina Grande	Escola Cidadã Integral Estadual E F e M Professor Anésio Leão	0016799650 00115	Rua XV de Novembro, S/N	Palmeira	584000 00	Maria Elza Moreira	33423173	anesioleaocg3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	EECI PROFESSOR RAUL CÓRDULA	0160976500 0196	RUA GABIO JOSE DE OLIVEIRA S/N	CRUZEIR O	584155 65	ROBINSON TIBERIO DE FARIAS MEIRA	987511514	raulcordulacg3gre@gmail.com
AROEIRAS	EEEFM DEPUTADO CARLOS PESSOA FILHO	0190369300 195	RUA TEREZA BARBOSA DE MOURA, 518,CENTRO	CENTRO	584890 00	ALANE GOMES DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	839810156 80	carlospessoafilho3gre@gmail.com
Taperoá-PB	ECI Melquiades Vilar	0180194100 0197	Rua Ismenia Machado, 38	Santo Antonio	586800 00	Maria Sonia Costa Barreto	34632242	melquiadesvilar3gre@gmail.com
Campina Grande	ECI Assis Chateaubriand	0185238500 0188	Avenida Tavares, 2500	Santo Antônio	584061 75	Maria de Fátima Andrade de Holanda Albuquerque	083996150 104	assischateaubriandcg3gre@gmail.com
Campina Grande	Débora Janaína Ribeiro e Silvap	0173591000 0185	Rua Severino Pimentel s/n	Liberdade	584151 50	Josinete Bezerra da Silva	838621543 2	felixaraujocg3gre@gmail.com
Esperança	ECITE Monsenhor José da Silva Coutinho	0131917300 0130	Rua Floriano Peixoto	Centro	581350 00	Kátia da Silva Costa	833361382 0	josedasilvacoutinho3gre@gmail.com
CAMPINA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCRITOR ALCEU DO AMOROSO LIMA	0183009700 0122	RUA CONCEIÇÃO B SANTIAGO	MALVINA S	58432- 685	NEUSA PINHEIROS BERNARDINO	(83) 98718- 2382	alceuamorosocg3gre@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 3ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Campina Grande, _____ de _____ 2018,

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor

Cópia do RG

1. Cópia do CPF
2. Cópia do extrato da DAP Física

ANEXO IV



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

CONTRATO N.º _____/20_____
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública nº _____/20_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, previsto na

Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (

-) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
-) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
-) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de _____ de 20__.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (

-) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
-) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
-) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Chamada pública;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos Itens deste Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da Contratante, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, até dez dias após a entrega dos gêneros alimentícios;
- g) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- h) Visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura familiar, sempre que julgar necessário,

- i) Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas e solicitar ao fornecedor a substituição e entrega do produto diretamente na Unidade Escolar;
 - j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
 - k) Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
 - l) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- 10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar descritos no instrumento convocatório, imediatamente após o recebimento da Ordem de Pedido de Fornecimento dos Produtos;
- b) Fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações descritas no edital, respeitando os prazos, preços e quantitativos nele estabelecidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues, sob pena de sanções administrativas;
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- d) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoas, as quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Arcar, também, com os impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente do serviço a ser contratado;
- i) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão, segurança, diligenciando no sentido de que o contrato seja plenamente cumprido;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Realizar a entrega dos produtos desta chamada pública através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- l) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- p) Manter número telefônico e e-mail atualizados da sede ou localidade para contato e intermediação junto à CONTRATANTE, bem como pessoa apta para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada pela:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20 ____.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 3ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) da produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

Campina Grande, _____ de _____ 2018,

Região nº _____

GRE _____

Nome do Presidente: _____

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: _____

Número de CNPJ: _____

Número da DAP Jurídica: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Presidente

3. Cópia do CNPJ

4. Cópia do extrato da DAP Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS EM 2019

INEP	ANO IMPLANTAÇÃO	GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
25072137	2018	3	Campina Grande	Anésio Leão
25072099	2018	3	Campina Grande	Assis Chateaubriand
25072439	2017	3	Campina Grande	ECI Dr Hortênsio de Sousa Ribeiro
25072030	2016	3	Campina Grande	ECI Nenzinha Cunha Lima
25072153	2017	3	Campina Grande	ECI Severino Cabral
25130331	2018	3	Campina Grande	Ecit Campina Grande
25072420	2018	3	Campina Grande	Elpídeo de Almeida (Prata)
25072110	2018	3	Campina Grande	Felix Araujo
25117688	2018	3	Campina Grande	Irmã Stefanie
25114808	2018	3	Campina Grande	Itan Pereira
25072277	2018	3	Campina Grande	Monte Carmelo
25072013	2018	3	Campina Grande	Raul Córdula
25072412	2018	3	Campina Grande	Virginius da Gama e Melo
25061720	2018	3	Esperança	Mons José Coutinho
25041525	2018	3	Juazeirinho	Marechal Almeida Barreto
25078550	2018	3	Puxinanã	Plínio Lemos
25057820	2018	3	REMÍGIO	Jose Bronzeado Sobrinho
25050435	2018	3	Taperoá	Melquiades Vilar
25071939	2019	3	Campina Grande	EDAC
25117459	2019	3	Campina Grande	Willians de Sousa Arruda
25072102	2019	3	Campina Grande	EE ALVARO GALDÊNCIO DE QUEIROZ
25077759	2019	3	Lagoa Seca	Francisca Martiniano da Rocha
25064134	2019	3	Areia	Ministro José Américo de Almeida
25083490	2019	3	Aroeiras	Carlos Pessoa Filho
25051580	2019	3	Boqueirão	José Braz do Rego
25058304	2019	3	Soledade	Trajano Nóbrega
25084950	2019	3	Umbuzeiro	Presidente João Pessoa
25045059	2019	3	Livramento	João Lelys
25062069	2019	3	Montadas	Maria José de Souza
25063359	2019	3	Matinhas	Mário Vieira da Silva
25072307	2019	3	Campina Grande	Solon de Lucena
25051598	2019	3	Alcantil	Profª Maria Cecilia de Castro